



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

DECRETO N° 2433/2014
De 02 de Junho de 2014

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME
02.06.2014
JDS

Prorroga prazo para o pagamento do IPTU.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art 172 da Lei Municipal Complementar n° 116/2013 de 19 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de pagamento do IPTU, exercício 2014.

I - O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até 30 de junho de 2014 da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;
- b) 20% (vinte por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 2431/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de Junho de 2014.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.E.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:02/06/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:DECRETO 2433/2014
- Status:**Publicado**
- N° Diário Oficial:392
- Documento ODT:**Download**
-
- [Voltar](#)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO N° 2433/2014

De 02 de Junho de 2014

Prorroga prazo para o pagamento do IPTU.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art 172 da Lei Municipal Complementar n° 116/2013 de 19 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de pagamento do IPTU, exercício 2014.

I - O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até 30 de junho de 2014 da seguinte forma:

5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;
20% (vinte por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 2431/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de Junho de 2014.

IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:CES2957C

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
03/06/2014. Edição 1985

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>